



RESOLUÇÃO Nº 18-CONSUP/IFAM, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece o regulamento do processo de consulta eleitoral para a escolha de Reitor pro tempore do IFAM, pelo período equivalente ao restante do mandato do seu antecessor de 2019/2023.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 084-GR/IFAM, de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 10, de 15/01/2021, Seção 2, pág. 15, e conforme disposto no 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e, tendo em vista os incisos VIII e XIII do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013, e;

CONSIDERANDO a Minuta do Regulamento que estabelece as normas e os demais anexos para a escolha de Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, pelo período equivalente ao restante do mandato do seu antecessor de 2019/2023, elaborada pela Comissão Eleitoral Central – Resolução nº 16-CONSUP/IFAM, de 05/03/2021 que consta nos autos do Processo nº 23443.000410/2021-80, encaminhada ao Conselho Superior por meio do Despacho nº 8532/2021, de 24 /03/2021;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo colegiado na 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada nesta data, de forma virtual, convocação feita por meio do Ofício Circular nº 005-GR/CONSUP/IFAM, de 26/03/2021;

CONSIDERANDO a relatoria do conselheiro Uberlando Tiburtino Leite, aprovando a Minuta do Regulamento do processo de consulta eleitoral para a escolha do Reitor *pro tempore* do IFAM, com as ressalvas apresentadas, votadas e aprovadas pelo Pleno do Colegiado;

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pelos conselheiros, discutidas, votadas e aprovadas no plenário da 22ª Reunião Extraordinária;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado tomada em Sessão da 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 31/03/2021, por maioria de votos, pela aprovação da matéria de acordo com o Parecer e voto da Relatoria com as proposições dos conselheiros;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013, o art. 12 combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011, o Parecer nº 00017/2021/GAB/PFAM/PGF/AGU, de 25/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento que estabelece as Normas e os Anexos, para a realização do processo de consulta eleitoral para a escolha de Reitor(a) *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, pelo período equivalente ao restante do mandato do seu antecessor de 2019/2023, Processo nº 23443.000410/2021-80, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitora substituta e Presidente do Conselho Superior